DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 827 | 16 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.688, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Karlla Luisa Rodrigues solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 11 de abril de 2025 (ID 3051059),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de KARLLA LUISA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.278.592-**, do cargo de GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE TIPO I - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de abril de 2025.

Jaru/RO, em 11 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25583

DECRETO Nº 16.826, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.010 de 14 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 38.891,51 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 38.891,51

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 38.891,51
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ 38.891,51

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 38.891,51
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1036	4.4.90.51	500	0	002.001	-	R$ 38.891,51
0000.2059	4.6.91.71	500	0	002.001	R$ 38.891,51	-

Jaru/RO, em 15 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25584

DECRETO Nº 16.830, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.008 de 14 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 45.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal Ativo e encargos sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 45.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 45.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 45.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	500	R$ - 45.000,00	
0002.2048	3.1.90.94	500		R$ 45.000,00

Jaru/RO, 15 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25585

DECRETO Nº 16.831, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.009 de 14 de abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 127.355,14 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 127.355,14

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 329,18
F.R.: 2.500
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 76.853,73
F.R.: 2.501
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 32.918,96
F.R.: 2.700
2 Recurso de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações E Restituições
4.4.90.93 - Indenizações E Restituições R$ 17.253,27
F.R.: 2.700
2 Recurso de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 127.355,14

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	500	0	0	002.001	R$ 329,18
0000.2092	4.4.90.93	501	1024	0	002.001	R$ 76.853,73
0000.2092	4.4.90.93	700	1024	0	002.003	R$ 32.918,96
0000.2092	4.4.90.93	700	0	0	002.003	R$ 17.253,27

Superavit Financeiro:

F.R.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 906,78	R$ 577,60	R$ 329,18
2.501	R$ 76.853,73	R$ 0,00	R$ 76.853,73
2.700	R$ 90.679,00	R$ 57.760,04	R$ 32.918,96
2.700	R$ 17.253,27	R$ 0,00	R$ 17.253,27

Jaru/RO, em 15 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25586

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/SEGAP/2025
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 001/SEGAP/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo emergencial simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital 01/SEGAP/2025,** sendo: **Auxiliar de Cuidador, Cozinheiro, Motorista de Veículo Pesado e Zelador.**

AUXILIAR DE CUIDADOR				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
20/02/2025 16:11:48	Eunice Pedrina De Lira	33º	15	22/09/1971
24/02/2025 23:52:22	Cleude Cambui Barbosa Guerra	34º	15	04/12/1972
24/02/2025 18:59:16	Nilza Ribeiro Alexandre	35º	15	25/02/1973
24/02/2025 20:54:55	Aparecida Pereira Da Silva	36º	15	15/02/1974
19/02/2025 15:24:27	Eluzai De Albuquerque Teixeira	37º	15	10/02/1975
21/02/2025 17:09:41	Eliana Dias Da Mota Silva	38º	15	25/01/1977
20/02/2025 16:13:31	Silvani Bispo Thomas Da Silva	39º	15	10/10/1978
23/02/2025 16:50:42	Elinete Mendes Santana Veiga	40º	15	13/01/1979
23/02/2025 11:48:39	Diva Maria Dos Santos	41º	15	04/01/1980
23/02/2025 21:06:23	Danesa Del Valle	42º	15	22/03/1980
20/02/2025 14:13:44	Joelia Carvalho Da Silva	43º	15	11/06/1980
21/02/2025 10:06:34	Bailina Lopes Farias	44º	15	23/06/1980
19/02/2025 22:33:35	Suzana Caldeira Dos Santos	45º	15	14/03/1981

COZINHEIRO				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
24/02/2025 18:15:35	Sandra Pereira Da Silva	18º	5	31/12/1979
24/02/2025 13:58:24	Eliete Ferreira Apolinário	19º	5	04/09/1982
23/02/2025 12:56:10	Eunice Da Silva Moura Lemos	20º	5	10/09/1982
21/02/2025 16:59:29	Lusimar Almeida Muniz	21º	5	04/01/1983
20/02/2025 09:55:54	Raquel Assis Do Carmo	22º	5	03/06/1983
23/02/2025 16:59:40	Marizete Lusitani Alves	23º	5	18/04/1985
23/02/2025 14:42:22	Rosa Da Silva Souza Aparecido	24º	5	23/04/1988
22/02/2025 10:28:22	Ellen Kelly Melo De Menezes	25º	5	10/10/1988
23/02/2025 17:56:47	Micheli Silva Bispo	26º	5	27/05/1990

MOTORISTA DE VEICULO PESADO				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
20/02/2025 20:41:04	Josemar Nogueira Da Silva	10º	16	23/11/1983
21/02/2025 15:38:11	Adriana De Oliveira Souza	11º	16	09/01/1989
19/02/2025 20:31:54	Edson Gomes Dos Santos Filho	12º	16	18/11/1991
19/02/2025 21:38:18	Alessandro Roger Campos Zambao	13º	16	01/10/1992
24/02/2025 18:57:01	Fernanda Soares Martins	14º	16	13/01/1993
22/02/2025 10:24:03	Jonny Maycon Oliveira Da Silva	15º	16	25/02/1995

ZELADOR				
Data/Hora do Registro	Nome Completo	Classificação	Pontuação Obtida	Data de Nascimento
19/02/2025 20:55:07	Vanderly Silva De Souza	26º	5	21/04/1976
20/02/2025 21:29:26	Ildete Cordeiro Da Cruz	27º	5	06/09/1976
23/02/2025 22:29:47	Eliane Da Silva	28º	5	13/01/1977
21/02/2025 14:41:38	Sueli Da Silva Cardoso	29º	5	27/06/1978
24/02/2025 17:29:22	Alessandra Santucc Gaspar	30º	5	27/11/1978
24/02/2025 18:33:28	Vanilda Pereira Dos Santos	31º	5	18/08/1979
22/02/2025 16:19:04	Raquel Rodrigues De Freitas Mota	32º	5	04/11/1980
24/02/2025 20:04:26	Maria Gorete Da Conceição Santos	33º	5	12/11/1980
24/02/2025 16:08:39	Maria Das Dores Neves Nogueira	34º	5	05/12/1981
20/02/2025 17:18:05	Maria Aparecida Barros Cavalcante	35º	5	07/12/1981
24/02/2025 08:15:14	Maria Isabel Da Silva Barbosa	36º	5	04/03/1982
21/02/2025 10:35:46	Zilma Rodrigues Costa	37º	5	05/04/1982

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. O convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do edital de convocação. Após o deferimento do peticionamento, deverá comparecer à secretaria de lotação no primeiro dia útil subsequente.

1.1.1. O convocado terá 24 horas para assinatura do contrato após sua liberação.

1.2. O convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

1.3. A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico:

a) foto 3x4 recentes com fundo branco;
b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Cédula de identidade RG ou RNE;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos dependentes (Filho ou enteado de até 21 anos de idade e demais tipos dependentes, conforme regra geral do Imposto de Renda);
j) Caderneta de vacinação dos dependentes de até 14 anos de idade, para fins de salário família;
k) Declaração de matrícula escolar dos dependentes de até 14 anos de idade;
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo, Obs: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço.
n) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo exigido (somente para motoristas de veículo pesado)
r) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista)
s) Certidões de antecedentes e de regularidade de débitos:
1. Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: Certidão de Regularidade Eleitoral
2. Certidão Cível na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Cível Estadual
Obs: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça;
3. Certidão Criminal na jurisdição Estadual, Disponível em Certidão Criminal Estadual
4. Certidão Cível na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Cível Federal
5. Certidão Criminal na jurisdição Federal, Disponível em Certidão Criminal Federal
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia, disponível em: Certidão TCE/RO
7. Certidão de débitos Negativa Municipal, Disponível em Certidão Municipal.
Obs: Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao âmbito do Município de Jaru
8. Certidão de débitos Negativa Estadual, Disponível em Certidão Estadual
9. Certidão de débitos Negativa Federal, Disponível em Certidão Federal
t) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO);
u) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
v) Declaração positiva de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO);
OBS: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a unidade administrativa em que exerce suas funções e vir acompanhada do documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos.
x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO);
w) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO);
y) Auto Declaração (ANEXO);
z) Conta Corrente junto ao Banco Santander.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido. Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

1.4. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

1.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

1.6. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

1.7. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.8. Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital o peticionamento será indeferido.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferido ou indeferido), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.10. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.11. O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru.

1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

1.13. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.14. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.15. Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,** em anexo, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.9946-1539, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.16 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.17. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.18. Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.19. O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.20. O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.21. O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.15, 1.16 e 1.17.

2. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

2.1. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

2.2. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

2.3. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.3 deste Edital.

2.4. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

2.6. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

2.7. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

2.8. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

2.9. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

2.10. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

2.11. O envio dos documentos não garante a efetivação da contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

2.12. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

2.13. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

2.14. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

2.15. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

3. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

JARU/RO, 15 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25587

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14261/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do o Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 607 de 08/04/2025 (ID 3057509), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 031/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 111.050,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R$ 88.940,00
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 465.020,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 10.980,00
FANEM LTDA	61.100.244/0001-30	R$ 103.200,00
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 29.000,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 199.647,74
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R$ 64.800,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$ 34.310,00
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	R$ 22.572,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	R$ 20.872,90
RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA	54.469.120/0001-61	R$ 25.720,00
SANA SERVTECH LTDA	08.192.409/0001-69	R$ 20.085,10
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	R$ 10.652,40
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	R$ 31.916,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	R$ 409.800,00
PESENTI & PELAIS LTDA	02.776.642/0001-02	R$ 95.983,34
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.075.280/0001-19	R$ 25.000,00
Valor Total: R$ 1.769.549,48 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 15 de abril de 2025.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 25579

PORTARIA nº 011/CORG/2025
15 de abril de 2025

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI Nº 185/SEMINSP/2025 - ID 3027473, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 25576

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº46/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **DEBORA DE BRITO SILVA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **15/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

DEBORA DE BRITO SILVA
Contratado(a)

Protocolo 25580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 64/2024 (ID 2245945), retificando e tornando sem efeitos a Rescisão de contrato de prestação de serviços 74 de 03/04/2025 (ID 3046148).

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **HEVEN SANTIAGO MAIA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **04/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **04/04/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 03 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HEVEN SANTIAGO MAIA
CONTRATADO (A)

Protocolo 25573

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 25/2025

Processo...: 6829/2022
Assunto....: FISCALIZAÇAO EM GERAL
Interessado.: ANTENOR MASSERA

Histórico

Trata-se de procedimento administrativo sob n.º 1-6829/2022, originado devido a constatação de imóvel urbano em situação de mato alto e com acúmulo de resíduos, conforme Relatório de Fiscalização 167 de 26/05/2022 (ID 1082700), o que, consequentemente, gerou a Notificação 88 de 26/05/2022 (ID 1083125);

Considerando o autuado não foi localizado, a Notificação 88 fora publicado em diário ofício do Município de Jaru (ID 1306455) em 27/09/2022;

Após, houve nova vistoria no imóvel, onde novamente se constatou a persistência da infração ambiental (Relatório de Fiscalização 13 de 05/01/2024 (ID 2079431)), acarretando a emissão da Decisão 10 de 16/01/2024 (ID 2089488), onde julgou-se procedente a Notificação 88, convertendo-a em Auto de Infração;

Por conseguinte, o autuado se manifestou (ID 2129793), alegando ter providenciado a limpeza do imóvel, havendo, portanto, saneado a irregularidade ambiental;

Por meio do Relatório de Fiscalização 443 de 29/04/2024 (ID 2306977), constatou-se que o imóvel estava em boas condições de manutenção, não havendo mais a ocorrência que originara a Notificação 88;

Assim, vieram os autos para emissão de decisão em segunda instância administrativa.

Fundamentação

Após apreciação do procedimento administrativo em questão, o qual contempla a lavratura de auto de infração por constatação de imóvel urbano em situação de mato alto e disposição irregular de resíduos sólidos, constata-se que, conforme Relatório de Fiscalização 443 de 29/04/2024 (ID 2306977), o proprietário providenciara a limpeza do imóvel, saneando as irregularidades anteriormente existentes.

Considerando o exposto, e atentando-se ao preconizado na Lei Municipal n.º 1827/2013, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. **REVOGA-SE** o auto de infração;
2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;
3. **ENCAMINHA-SE** cópia para o interessado;
4. **ARQUIVA-SE** o presente processo administrativo.

Jaru/RO, 07 de abril de 2025

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 25578

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 29/2025

Processo...: 13355/2023
Assunto....: NOTIFICAÇÃO
Interessado.: ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Histórico

O processo administrativo 1-13355/2023 foi aberto em 16 de novembro de 2023 para apurar uma denúncia de vazamento de fossa em via pública proveniente do imóvel situado na Rua Sergipe, n. 877, Setor 2, de propriedade de Arnaldo Pereira dos Santos. No mesmo dia, foi emitida a Ordem de Serviço nº 542/2023 (ID 1982313), determinando a fiscalização do local, e lavrado o Auto de Notificação nº 748 (ID 1983079), que constatou a irregularidade através do Relatório de Fiscalização nº 1366 (ID 1983526).

Em 7 de dezembro de 2023, uma nova vistoria (Relatório nº 1478 (ID 2027350)) confirmou a persistência do vazamento. Com base nisso, em 15 de dezembro, a Diretoria do Departamento de Meio Ambiente emitiu a Decisão em 1ª Instância Administrativa nº 184 (ID 2044672), julgando procedente a notificação e convertendo-a em auto de infração, com prazo para recurso.

No entanto, em 29 de janeiro de 2024, um Parecer Jurídico (nº 104) (ID 2113972) apontou irregularidades na notificação inicial, que havia sido entregue apenas ao inquilino, e recomendou sua anulação e a realização de uma nova notificação ao proprietário. Seguiram-se novas tentativas de fiscalização e notificação, incluindo a Ordem de Serviço nº 143/2024 (ID 2318379) em 3 de maio e o Relatório de Fiscalização nº 569 (ID 2385463) em 6 de junho, que confirmou a continuidade do vazamento, mas sem sucesso na entrega da notificação ao proprietário.

Diante disso, em 2 de julho de 2024, foi emitida a Notificação Ambiental nº 2 (ID 2444512), publicada em edital em 31 de julho devido à impossibilidade de notificação pessoal. Nova fiscalização em 29 de agosto (Relatório nº 975 (ID 2568638)) comprovou, com registros fotográficos, que o vazamento persistia. Em 11 de setembro, uma nova Decisão em 1ª Instância Administrativa (nº 50) (ID 2601410) converteu a notificação em auto de infração e estabeleceu prazo para recurso.

A notificação foi finalmente entregue em mãos ao proprietário em 2 de dezembro de 2024. Uma última vistoria, realizada em 2 de janeiro de 2025 (Relatório nº 7 (ID 2845746)), constatou que o vazamento havia sido resolvido após o esgotamento da fossa, conforme comprovado por documento apresentado pelo proprietário.

Em 7 de janeiro de 2025, o processo foi encaminhado para análise em segunda instância administrativa, encerrando-se as ações em primeira instância após mais de um ano de tramitação, múltiplas fiscalizações e notificações.

Fundamentação

A Lei Municipal nº 1.827/2013 (Código Ambiental de Jaru), alterada pela Lei nº 2.938/2021, estabelece em seu artigo 130 a obrigatoriedade de adequada destinação dos esgotos sanitários, vedando expressamente situações de contaminação ambiental como a verificada inicialmente no presente caso. O artigo 133 do mesmo diploma legal complementa esta exigência ao determinar a necessidade de instalações sanitárias adequadas. O Anexo I da referida lei prevê, para casos de fossas em desconformidade ou vazando, a aplicação de multa no valor de 10 UPFM (Unidades Padrão Fiscal Municipal).

No entanto, o processo pode ser encerrado sem imposição de penalidade, desde que devidamente comprovada a regularização. No caso concreto, os autos demonstram que após sucessivas fiscalizações (documentadas nos Relatórios de Fiscalização com IDs (ID 1983526), (ID 2027350), (ID 2385463) e (ID 2568638) e notificações (IDs (ID 1983079), (ID 2444512) e (ID 2601410)), a irregularidade foi finalmente sanada, conforme atestado pelo Relatório de Fiscalização nº 7 (ID 2845746) e comprovado pelo documento de esgotamento da fossa (ID 2845885). A entrega da decisão administrativa em mãos ao proprietário (ID 2770613) marcou o ponto de virada no caso, após o qual a situação foi efetivamente regularizada.

Considerando que: (i) a irregularidade que deu origem ao processo foi plenamente sanada; (ii) não há registros de reincidência após a regularização; (iii) o objetivo primordial da ação fiscalizatória - qual seja, a correção da infração ambiental - foi integralmente alcançado; e (iv) não se verifica qualquer interesse público na continuidade do feito, conclui-se pelo cabimento do arquivamento do processo, por ter sido plenamente atendido o escopo da ação fiscalizatória.

Assim, atentando-se ao preconizado na Lei Municipal n.º 1827/2013, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. Diante da comprovação de que a irregularidade fora saneada, alcançando, desta forma, o objetivo da fiscalização, DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do processo;

2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;

3. **ENCAMINHA-SE** cópia para aos interessados

Jaru/RO, 08 de abril de 2025

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 25577

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 30/2025

Processo...: 8098/2024
Assunto....: FISCALIZAÇAO EM GERAL
Interessado.: MARIA LUCIA SILVA

Histórico

O processo 1-8098/2024 foi aberto em 15 de julho de 2024 (ID 2468741) para investigar uma denúncia de lançamento irregular de água servida proveniente do lote localizado na Rua Adalberto da Costa Gadelha, 3150, Setor 06, de propriedade de Maria Lucia Silva. No mesmo dia, foram emitidos a Ficha Cadastral do lote (ID 2468790), a Ficha Cadastral do proprietário (ID 2468796) e o Relatório de Fiscalização 155 (ID 2468809), que confirmou a irregularidade ambiental, constatando o despejo de efluentes em uma vala de drenagem pluvial. A proprietária foi notificada (ID 2469377) para regularizar a situação em 20 dias, sob pena de multa.

Em 17 de julho de 2024, a notificação foi recebida pela filha da proprietária (ID 2474454) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial em 23 de julho (ID 2485292). Uma nova fiscalização em 4 de setembro de 2024 (Relatório 1025, (ID 2583187)) verificou que a irregularidade persistia, com a fossa ainda fora das normas técnicas.

Em 19 de dezembro de 2024, foi emitida a Decisão em 1ª Instância Administrativa 93 (ID 2821568), convertendo a notificação em auto de infração e exigindo a cessação imediata do lançamento irregular. A decisão foi publicada (ID 2822232) e, após tentativas frustradas de entrega, foi enviada por WhatsApp ao filho da proprietária em 15 de janeiro de 2025 (ID 2867299). O Relatório de Fiscalização 66 (ID 2867332) confirmou a dificuldade em contatar a proprietária e a persistência da irregularidade.

Novas fiscalizações em fevereiro e março de 2025 (Relatório 334, (ID 2951871) e Relatório final, (ID 3035664)) constataram que as tubulações irregulares haviam sido removidas e a fossa estava devidamente vedada, regularizando a situação.

Assim, o processo foi encaminhado para análise em 2ª Instância administrativa.

Fundamentação

Considerando os elementos constantes nos autos, verifica-se que o presente processo foi instaurado em decorrência de denúncia envolvendo o lançamento irregular de efluentes domésticos no imóvel situado na Rua Adalberto da Costa Gadelha, nº 3150, Setor 06, no município de Jaru/RO. A conduta inicialmente constatada configurava infração ao disposto no artigo 130 da Lei Municipal nº 1.827/2013 (Código Ambiental de Jaru), que estabelece a obrigatoriedade de destinação adequada dos esgotos sanitários, bem como ao artigo 133 do mesmo diploma legal, que exige instalações sanitárias adequadas nas edificações. Adicionalmente, a situação caracterizava violação ao artigo 82 da Lei Municipal nº 254/1994 (Código de Obras), que expressamente proíbe a ligação de esgotos a redes de drenagem pluvial.

No âmbito da legislação federal, o caso encontrava amparo no artigo 54 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica como conduta lesiva ao meio ambiente a causação de poluição hídrica, além de contrariar as disposições técnicas contidas na NBR 7.229/1993 da ABNT, que estabelece normas para projetos de sistemas sépticos. O processo seguiu seu regular trâmite administrativo, com a expedição da Notificação nº 149 (ID 2469377) e posterior decisão em primeira instância (ID 2821568), que determinou a imediata cessação da irregularidade e estabeleceu prazo para regularização.

Os sucessivos relatórios de fiscalização demonstraram a evolução do caso: enquanto o Relatório nº 334 (ID 2951871), de fevereiro de 2025, ainda atestava a persistência da irregularidade, o Relatório final (ID 3035664), datado de 31 de março de 2025, comprovou a efetiva regularização da situação, com a remoção das tubulações irregulares e adequada vedação do sistema de fossa. Diante da comprovação do atendimento integral às exigências legais e técnicas, e considerando que o objeto do processo se encontra plenamente atendido com a cessação da infração ambiental originalmente apurada, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. Considerando que não restam mais questões pendentes de apreciação, nem justificativa para a manutenção do feito em tramitação, manifesta-se pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de reabertura em caso de reincidência ou comprovação de descumprimento das medidas determinadas.

2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;

3. **ENCAMINHA-SE** cópia para aos interessados;

Jaru/RO, 09 de abril de 2025

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 25575

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/CMJ/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-149/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

Com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
DO VALOR: O valor total estimado para a contratação é de **R$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 17/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Maio de 2025, às 09h10min (Horário de Brasília).

DO LOCAL: A participação ocorrerá mediante sistema de concorrência eletrônica no portal Licitanet. https://portal.licitanet.com.br/.
DA OBTENÇÃO DO EDITAL: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior “Transparência”, “CAMARA MUNICIPAL DE JARU”, “COMPRAS/ LICITAÇÕES”, “LICITAÇÕES/

COMPRAS DIRETAS”, “Licitações - clique aqui” Concorrência Eletrônica ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

DO ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações via endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.leg.br.

Jaru/RO, 15 de abril de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Pregoeiro
Portaria nº 089/CMJ/GP/2025

Protocolo 25572

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº 218

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER

Cargo/Função
CONTROLADORA INTERNA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Participar do evento: Gestão e Governança Legislativa: Fundamentos, Auxílios e Benefícios que será realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), nos dias 15 e 16 de abril de 2025. Objetivo: Compreender os Fundamentos Constitucionais e Legislativos, bem como a Lei Orgânica que define as atribuições legislativas, assegurando que os agentes públicos atuem com conhecimento fundamentado e em conformidade com as diretrizes legais. Analisar e Aplicar Benefícios Remuneratórios, bem como a criação de outros auxílios e benefícios para vereadores, conforme as disposições da Constituição Federal e outras normativas aplicáveis. Avaliar Limites e Julgamento de Contas poder legislativo municipal, conforme previsão constitucional e na LRF.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 16/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25564

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 219

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: *Concessão de* 03 (três) *diárias para ir á cidade* de Porto- Velho/ RO. Participar da reunião institucional com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, coordenada pela presidente Sandréia Costa e vice-presidente Marli Rosa Mendonça, no âmbito da Governança Legislativa. Na oportunidade, participar do curso de capacitação promovido pela Escola Superior de Contas (ESCON), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em parceria com a UCAVER União das Câmaras e Vereadores de Rondônia, nos dias 15 e 16.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 17/04//2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25565

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 221

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) ajudas de custo á:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 3 (três) ajudas de custo, com a finalidade de conduzir a Vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias em deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, para cumprir compromissos institucionais. Permanecer à disposição da parlamentar do dia 15/04/2025 á 17/04/2025, data em que retornaremos à comarca de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 17/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25566

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 222

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
Rafaela Andressa dos Santos

Cargo/Função
Assessora Jurídica

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: *Concessão de* 03 (três) *diárias para ir á cidade* de Porto- Velho/ RO. Participar do curso de capacitação: Gestão e Governança Legislativa: Fundamentos, auxílios e benefícios, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, direcionado para agentes políticos e servidores públicos, e tem como objetivo geral proporcionar aos participantes o aprimoramento de conhecimentos acerca dos principais benefícios remuneratórios e indenizatórios, conforme os preceitos da CF, para assegurar o alinhamento com as normas legais e promover a eficiência na administração pública.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 17/04//2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25567

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº 223

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:
Proposto/Beneficiário: Orlando Costa Dos Anjos
Cargo/Função: VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (diária) com a finalidade de ir à Porto Velho/RO, comparecer ao Departamento de Secretaria de Agricultura (SEAGRI) para solicitar recursos destinados à aquisição de mudas de cacau clonal, com o objetivo de atender à demanda dos produtores do município de Jaru e Distrito de Tarilândia.

PERÍODO ***INÍCIO 15/04/ 2025***
TÉRMINO 15/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25569

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 224

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Requisitar junto ao Secretário de Estado da Agricultura, a disponibilidade de calcário que será destinada a SEMEAGRO- Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Município de Jaru/RO, onde terá como objetivo atender os produtores, e trazer diversos outros impactos positivos para os cultivos. Na oportunidade, ir até a **Assembleia Legislativa:** Solicitar a Deputado Estadual: **Ismael Crispin Dias**, Recursos para aquisição financeira no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de manilhas para recuperação de ruas, que será destinado o atendimento no setor jardim dos estados através da SEMINSP Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços município de Jaru/RO.

PERÍODO:
INÍCIO: *15/04/2025*
TÉRMINO: *16/04/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25570

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 225

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:
JOSEMAR FIGUEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem

Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo realizar reunião técnica e institucional junto à equipe da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI na cidade de Porto Velho RO, para tratar sobre o pedido de calcário que será destinado à Associação dos Produtores Rurais - ASPROL, da Linha 634 da Região do Município de Jaru. A reunião visa discutir os procedimentos necessários para o atendimento da demanda, bem como alinhar ações técnicas e administrativas junto à Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 15/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25571

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:226

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Visitar à **SEAS** (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social), solicitar Rondônia Cidadã (2° Edição) na Sede do Município de Jaru/RO. Na oportunidade, visitar a Sede do **DNIT** para solicitar semáforos e rotatórias na **BR 364** no perímetro Urbano de Jaru, Bem como Redutor de velocidade na BR 364 no Trevo que dá acesso aos Municípios de Theobroma e Governador Jorge Teixeira e ir ao **DER** solicitar massa Asfáltica para pavimentação das ruas do Município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 15 /04/ 2025
TÉRMINO 16/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25581

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 227

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem o objetivo de tratar com o DNIT sobre reparos nas rodovias RO-364 e na oportunidade, solicitar rejeito asfáltico para auxiliar no cascalhamento das ruas do município de Jaru. Também, visita ao Deputado Estadual, Ismael Crispin, para tratar sobre emenda parlamentar para construção de uma quadra de esporte, no bairro jardim primavera, que visa beneficiar os munícipes de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 15/04/2025
TÉRMINO 16/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de abril de 2025.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25582

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br